GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3100000012.001789/2026-76

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **empresa especializada na locação de banheiros químicos**, incluindo **transporte, instalação, manutenção e retirada**, por 3 (três) dias, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, visando atender às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco **–** SECTI / Museu Espaço Ciência, para cobertura do evento **32ª Ciência Jovem/2026**, evento de divulgação científica promovido pelo Espaço Ciência, a ser realizado nos dias **1, 2 e 3 de dezembro de 2026**, na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP 55002-310, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	E-fisco	Descrição	UNID MEDIDA	Quant	Valor Unit.	UNIDADE DE TEMPO	Valor Total
01	4796446	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,MODELO LUXO,COM VASO SANITARIO E MICTORIO ACOPLADOS, BOMBA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PE, LAVATORIO COM CAPACIDADE DE 61 L E ACIONAMENTO NO PE, TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE), INDICACAO DE MASCULINO E FEMININO, VENTILACAO INTERNA ATRAVES DE TELAS, PORTA PAPEL HIGIENICO E OBJETOS, ILUMINACAO INDIVIDUAL, DIMENSOES MINIMAS DE 1,20X1,20X2,30M (LARGURAXCOMPRIMENTOX ALTURA),COM CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS, COM INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND.	6	R$ 361,31	03	R$ 6.503,58
VALOR TOTAL							R$ 6.503,58

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação se dará em **necessidade** de garantir condições sanitárias adequadas, conforto e acessibilidade aos visitantes do evento, estimados em 6.000 pessoas/dia, em consonância com normas de saúde pública e de acessibilidade.

2.3. O evento estima a previsão de cerca de 6.000(seis mil) visitantes nos três dias, circulando pelos estandes e arredores, incluindo crianças, adolescentes, professores e expositores.

2.4. A disponibilização de banheiros químicos é necessária especialmente em locais que não disponham de instalações sanitárias suficientes ou adequadas para atender ao público estimado, garantindo condições apropriadas de utilização durante a realização das atividades institucionais.

2.5. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam prestados de maneira contínua e organizada, com manutenção periódica, higienização, reposição dos insumos necessários e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

2.6. Dessa forma, busca-se garantir a infraestrutura sanitária necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.7.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento

na Despacho **nº (**93041181**) - NUADM** e **ADENDO AO DFD** (90105148) **.**

2.7.2. A referência ao DFD/Adendo possui caráter informativo, não se constituindo anexo obrigatório deste TR.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. A prestação do serviço deve ser executada de forma contínua e integrada (transporte, instalação, manutenção e retirada), inviabilizando o parcelamento.

2.9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 12.807/2025, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras. (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025)

2.9.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II do Decreto nº 12.807/2025, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a locação do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.2. Serão 06 (seis) unidades de banheiros químicos x 3 (três) diárias cada, conforme abaixo.

Item	E-fisco	Descrição	UNID MEDIDA	Quant.
01	4796446	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,MODELO LUXO,COM VASO SANITARIO E MICTORIO ACOPLADOS, BOMBA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PE, LAVATORIO COM CAPACIDADE DE 61 L E ACIONAMENTO NO PE, TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE), INDICACAO DE MASCULINO E FEMININO, VENTILACAO INTERNA ATRAVES DE TELAS, PORTA PAPEL HIGIENICO E OBJETOS, ILUMINACAO INDIVIDUAL, DIMENSOES MINIMAS DE 1,20X1,20X2,30M (LARGURAXCOMPRIMENTOX ALTURA),COM CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS, COM INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIAS	06

3.2. **As cabines deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:**

3.3. Cabine individual, com estrutura resistente e material de fácil limpeza;

3.4. Porta com sistema de fechamento e identificação de ocupado/livre;

3.5. Ventilação adequada;

3.6. Vaso sanitário com assento e tampa;

3.7. Reservatório para armazenamento dos dejetos;

3.8. Sistema de descarga ou solução equivalente de funcionamento;

3.9. Suporte para papel higiênico;

3.10. Identificação externa de utilização.

3.11. Piso antiderrapante;

3.11.1. Equipamentos em perfeito estado de conservação, higienizados e prontos para uso;

3.11.2. Disponibilização de técnicos de empresa contratada para instalação, manutenção preventiva e eventual substituição durante o evento.

3.12. **Serviços incluídos:**

3.12.1. Transporte das unidades até o local do evento;

3.12.2. **ARMAZÉM DA CRIATIVIDADE**, no endereço Rua Jornalista Aníbal Fernandes, Nossa Senhora das Dores, CARUARU- CEP 55002-310.

3.12.3. Instalação dos banheiros químicos em pontos determinados pela organização;

3.12.4. Manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da locação

3.12.5. Retirada dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

3.13. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os produtos químicos, desodorizantes, materiais de limpeza e insumos necessários à adequada utilização dos equipamentos.

3.14. A higienização deverá compreender a limpeza interna e externa das cabines, desinfecção dos assentos e superfícies de contato, retirada dos resíduos, reposição de papel higiênico e demais insumos previstos.

3.15. A manutenção deverá ocorrer em periodicidade compatível com o volume de utilização, respeitando a frequência mínima estabelecida pela Administração e as condições sanitárias exigidas.

3.16. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente capacitada para atendimento das demandas, inclusive para situações emergenciais.

3.17. **INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)**

3.17.1. Os banheiros químicos devem permanecer em **pleno funcionamento** durante todo o evento;

3.17.2. Atendimento de manutenção corretiva em até **2 (duas) horas** após comunicação da fiscalização;

3.17.3. Substituição do banheiro em até **2 (duas) horas** em caso de dano ou mau funcionamento.

3.18. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.18.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua durante os dias do evento, compreendendo as seguintes etapas:

3.18.2. Transporte e entrega dos banheiros químicos no ARMAZÉM DA CRIATIVIDADE, no endereço Rua Jornalista Aníbal Fernandes, Nossa Senhora das Dores, CARUARU - CEP 55002-310, de modo que os banheiros químicos, devem ser instalados na Rua: Agnelo Dias Vidal- Nossa Senhora das Dores - Caruaru- PE, 55002-310 próximo ao pátio do forró, em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início do evento;

3.18.3. Instalação em conformidade com normas técnicas e de segurança;

3.18.4. Suporte técnico durante todo o evento;

3.18.5. Atendimento corretivo emergencial, em até 2 (duas) horas após solicitação da fiscalização, em caso de mau funcionamento ou necessidade de substituição do banheiro químico;

3.18.6. Retirada dos banheiros químicos, transporte para local adequado de destinação final, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

3.19. **Os banheiros químicos serão recebidos:**

a) **Provisoriamente**, pela fiscal da unidade de Engenharia e/ou pela fiscal do evento, de forma sumária, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços.

3.19.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.19.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** em relação à data prevista para a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

3.19.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com os termos e condições deste Termo de Referência.

3.19.4. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir, refazer ou complementar os serviços, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do fiscal do contrato, sempre que verificados vícios, falhas ou quaisquer irregularidades na execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R $** 6.503,58 (seis mil quinhentos e três reais e

cinquenta e oito centavos)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

UG: 310100

Unidade Orçamentária (UO): 0120

Programa de Trabalho: 19.573.0487.0493.C012

Ação: 0493

Elemento da despesa: 39

Categoria Econômica: 3

4.3. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM / UNITÁRIO.**

5. PROPOSTA

5.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa, conforme modelo do Anexo A.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Opta-se por não exigir atestados específicos, diante da baixa complexidade operacional e da padronização do serviço, conforme análise interna, sem prejuízo da verificação dos requisitos técnicos na execução.

6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de falência e de recuperação judicial, emitidas pelos distribuidores judiciais competentes.

6.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

6.7. **DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por Nota de Empenho e Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a assinatura de instrumento contratual.

7.2. **PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para retirada da Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

7.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.3.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução da **CONTRATAÇÃO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução da **CONTRATAÇÃO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V - Indicar, formalmente, o gestor da **CONTRATAÇÃO** para acompanhamento da execução

contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI - Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII - Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

IX - Aplicar as sanções previstas na lei e nesta **CONTRATAÇÃO**;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI - Proferir, no prazo de **30** (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período , decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **CONTRATAÇÃO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII - Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de **60** (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **90** (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII - Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV - Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste **Termo de Referência** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II - Cumprir o cronograma de execução da **CONTRATAÇÃO**;

III - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V - Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal da **CONTRATAÇÃO** de forma permanente;

VI - Substituir o preposto designado se houver recusa motivada d**a CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII - Atender às determinações regulares do fiscal da **CONTRATAÇÃO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII - Relatar ao fiscal da **CONTRATAÇÃO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da **CONTRATAÇÃO**;

XI - Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz , durante toda a vigência da **CONTRATAÇÃO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta **CONTRATAÇÃO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Não contratar, durante a vigência da **CONTRATAÇÃO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da **CONTRATAÇÃO**, sendo que eventual pessoal alocado à **CONTRATAÇÃO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da **CONTRATAÇÃO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII - Manter, durante o prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no **CADFOR-PE;**

XIX - Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência.

XXI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

XXII - Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado na **CONTRATAÇÃO**.

XXIII - Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

XXIV - Disponibilizar os banheiros químicos em perfeitas condições de funcionamento, higienizados e prontos para uso;

XXV - Realizar o transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a retirada ao término do evento;

XXVI - Disponibilizar técnicos qualificados para instalação, suporte e substituição de equipamentos, quando necessário;

XXVII -Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem falhas, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

XXVIII
- Responder pelos danos causados a terceiros, a servidores, a usuários e ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com a legislação civil e administrativa, inciso VI, que já trata de responsabilidade por danos — 5% a 10% sobre o valor da contratação);

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. O atesto e a comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do SEI; vinculados ao setor NUADM (Unidade, endereço administrativo: [Complexo de Salgadinho Parque Memorial Arcoverde, Parque nº 2, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53020-560, MUSEU ESPAÇO CIÊNCIA]), o e-mail servirá apenas como apoio.

7.6.4. A designação nominal do gestor e do fiscal ocorrerá mediante ato administrativo antes do início da execução, mantendo-se neste TR a identificação dos setores responsáveis (NUGER e NUADM).

7.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do Núcleo de Gerência - NUGER.

7.6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo Administrativo - NUADM.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e *apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente* devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.

8.2. A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da CONTRATAÇÃO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

8.3. Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

8.4. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.5. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.7. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **OBJETO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.11. **A CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado: I = *(TX / 100) / 365***

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da **CONTRATAÇÃO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da **CONTRATAÇÃO**;

f) praticar ato fraudulento na execução da **CONTRATAÇÃO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X e XXIII do item **7.4** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**).

9.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial as elencadas nos incisos II e III do item **7.4**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **item 9.1,** de acordo com as seguintes regras:

I - **1 %** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) sobre do valor total da **CONTRATAÇÃO**, observado o valor mínimo de R$65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos) e o máximo de R$ 325,17 (trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II - **5%** (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da **CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos incisos **I, XXIV, XXV** do **item 7.4,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III - **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos incisos **IV, XI, XVII, XXVII do item 7.4** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

IV - **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento)**,** calculada sobre o valor total da **CONTRATAÇÃO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista nos incisos **XIX e XX do item 7.4**;

V - **0,5%** (cinco décimos por cento) a **2%** (dois por cento), calculada sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos **incisos** XVIII e XXVI **do item 7.4** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VI - **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso **XV do item 7.4;**

VII - **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **XXI do item 7.4**;

9.6. As sanções de multa previstas no **item 9.5** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.7. Na hipótese de inexecução total da **CONTRATAÇÃO**, prevista na alínea "c" do **item 9.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do do**item 9.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.10. Todas as sanções previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma **CONTRATAÇÃO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.15. Não será exigida garantia contratual.

9.16. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.17. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.19. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.20. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato (Aplicável quando não houver contrato)

Anexo D – Declaração Que Não Emprega Menor

Anexo E - Declarações de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Se for o caso)

Recife, data da assinatura eletrônica.

Wylliams Barbosa Santos

Diretor de Sensibilização e Difusão Científica

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	UNID MEDIDA	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

OS Nº:	___ / 20 ___
CONTRATO Nº	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	UNID MEDIDA	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
TOTAL						

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

_____

CONTRATADA:

_____

CNPJ:

_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

_____

MATRÍCULA_____

EU,_____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de 202__

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei: DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__ _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Recife, ___ de _____ de 202__

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

Documento assinado eletronicamente por **Wylliams Barbosa Santos**, em 09/11/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96509332** e o código CRC **13B03765**.

Referência: Processo nº 3100000012.001789/2026-76	SEI nº 96509332